



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 226/2020**

*Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.*

FABIO YOSHITAKE SUEHIRO

RUA DOS PAULISTAS, 155 - JARDIM SANTA TEREZA

Ref.Cadastral: 26.4.2.603.138.1

Auto N.º: 2.965/2.020

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 544,50 UFM

Dt. Notif.: 30/11/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **29 de Dezembro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 226/2020**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ANESIO DE JESUS OLIVEIRA

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 41 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3007.194.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO FRANCISCO QUINELI BARBERO

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 37 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3007.201.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO FRANCISCO QUINELI BARBERO

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 31 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3007.209.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO YONEYUKI MIYOSHI

RUA DOMINGOS TÓFANO, 60 - JARDIM BALNEÁRIO
Ref. Cadastral: 26.3.1.307.309.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MILTON YOSHIKI MIYASAKI

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 987 - JARDIM DAS HORTÊNSIAS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1904.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MILTON YOSHIKI MIYASAKI

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 975 - JARDIM DAS HORTÊNSIAS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1904.146.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MILTON YOSHIKI MIYASAKI

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 961 - JARDIM DAS HORTÊNSIAS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1904.159.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **29 de Dezembro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0129/2020

Por meio desta, fica o Senhor (a) AMETÁLICA IND. E SERV. DE FERROS E AÇOS LT da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 032/2020, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0130/2020

Por meio desta, fica o Senhor (a) MIGUEL GARCIA HERRERO da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0425/2020, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0131/2020

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 04703//2020 Publicada na data de 11/08/2020, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) JACYR MACHADO ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0464/2020 de 27/11/2020. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-QUINCAS VIEIRA, 1066, VILA DUBUS- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 243600001 sob pena de multa de **300 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **ALEXANDRE MARCONDES**, inscrita no **CPF sob o nº 109.196.728-84**, de que na data de 23nov2020 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 03583/2020** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual 64881/2020 cc Decreto Estadual nº 65295, de 16/11/2020 cc artigo 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 e artigo 127 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc Decreto Municipal 31190/2020, anexo único cc Decreto Municipal nº 31289, de 13/10/2020 em seu anexo único cc Decreto Municipal nº 31400, de 17/11/2020 cc artigo 268 e 330 do Código Penal**, fixando o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 30/12/2020 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **RESTAURANTE RODRIGUES E VOGEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.629.014/0001-43**, de que na data de 10set2020 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 03545/2020** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 cc Decreto Municipal nº 31190/2020 cc Lei Complementar nº 75/1999, e Auto de Imposição de Penalidade nº 4391/2020**, fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 30/12/2020 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	29/12/2020	13.000,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	29/12/2020	2.007,94
SME FEB FUNDEB	29/12/2020	3.147.021,04
ICMS	29/12/2020	3.836.213,44
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	29/12/2020	488,90
BL GBF FNAS	29/12/2020	1.734,70

Presidente Prudente, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças